Solicite os serviços pelo atendimento presencial à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – São Paulo ou em uma das nossas seccionais				
EMPRESA (Pessoa Jurídica)				
	Documentos Necessários	**Quanto custa**	**Principais etapas**	**Prazo máximo previsto**
RECONHECIMENTO DE CONCURSO DE TÍTULO DE INSTITUIÇÃO NÃO EDUCACIONAL NO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF) Este procedimento se aplica à sociedade, organização, associação profissional ou outra instituição de natureza científica, técnica ou profissional que congrega farmacêuticos para solicitar ao CFF o reconhecimento do concurso de título de Especialista Profissional Farmacêutico, sem caráter acadêmico, de acordo com a Resolução do CFF nº 581/2013.	**Requerimento:** Ofício tamanho A4 com descrição da solicitação da Instituição ao CFF, incluindo dados da empresa, tais como, razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, e assinado pelo responsável legal **Comprovante de credenciamento da Instituição no CFF ou protocolo de solicitação de credenciamento** **Comprovante da realização do concurso de título** **Comprovante da exigência de que os candidatos somente se submetem ao concurso de título, quando comprovada a atuação de, no mínimo, 02(dois) anos, na área correspondente**	Isento de cobrança	1) Atendimento 2) Encaminhamento para análise ao CFF 3) Atendimento às exigências do CFF, se necessário 4) Emissão do Ofício comunicando a decisão do CFF 5) Envio do Ofício	**Definido pelo CFF**
Após a prestação do serviço, havendo interesse em manifestar-se, acesse: Ouvidoria				